

Ofício 11.640/2023

De: Joedson S. - SECAF-DA-SPCCP

Para: Anderson Cruz

Data: 25/10/2023 às 14:33:43

Setores envolvidos:

05. SECAF, 5.5.1.1.2 SECAF-SCA, SECAF-DA-SPCCP

SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA NO CONTRATO 632/2023

Prezados,

Considerando aquiescência do processo de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, formalizado por meio do Certame nº 21.373/2023, solicito a assinatura do instrumento que segue.

—
SETOR DE COMPRAS - SECAF

Joedson Gomes

Coordenador/SECAF

TEL.: 71 3635-1310 (RAMAL 905)/ 9 8812-9683

Anexos:

CONTRATO_N_6322_023_2_.pdf

000022

CONTRATO Nº 632/2023

Contrato de prestação de serviço, na forma de empreitada por preço global, que entre si celebram o Município de Mata do São João, juntamente com o INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/IMAP.

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Mata de São João, na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, , neste ato de Deliberação oriundo do Decreto Municipal nº 132/22, e sob representação da **Secretária de Administração e Finanças**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.829.645-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/IMAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.277.208.0001/76, sediada na Avenida da França, 393, Sala Pelourinho – 2º andar, HUB, Comércio, Salvador/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. Anderson Fabiano Silva da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.935.225-00 e RG nº 504 258974 – SSP/BA, ora designada **CONTRATADA**, decidem firmar o presente contrato de prestação de serviço, na modalidade de empreitada por preço global, mediante o atesto da secretaria gestora do contrato do cumprimento integral das condicionantes elencadas no Processo nº 21.373/2023 – Dispensa de Licitação com frulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e tendo em vista as condições estipuladas nas cláusulas seguintes e a Proposta da Contratada.

1- OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE ACESSO À FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, O QUAL GARANTIRÁ A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS EXIGIDOS PELA LEI 14.133/2021.

2- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato será no valor de R\$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS), referente a 12 mensalidade, onde cada uma custa R\$ 1.380,00 (MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS), em até 30 (trinta) dias

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

ITEM - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECAF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE SÍTIO ELETRÔNICO (SITE) NA REDE DE ALCANCE MUNDIAL - WEB, ONLINE E EM TEMPO REAL, PARA REALIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO E O PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, CONFORME A LEI 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.	MÊS	R\$ 1.380,00	12	R\$ 16.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R\$ 16.560,00

– O preço acima estipulado inclui mão de obra, todo material e equipamento a ser utilizado, transporte, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e para fiscais e qualquer outra despesa que se fizer necessária ao cumprimento da obrigação assumida.

– Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção, caso em que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

– Na ocasião do pagamento a Contratante poderá descontar o valor correspondente às multas aplicáveis por força deste contrato.

3 – PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração. Nesse caso, em face da natureza de prestação de serviço continuado, com fundamento no art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato firmado poderá ser prorrogado em até 05 anos, quando couber, diante das necessidades desta Administração, quando cumprido os requisitos estabelecidos no dispositivo legal supracitado.

Será aplicado, quando couber, reajustes contratuais, a cada período de 12 (doze) meses, o qual deve ser decorrente das manutenções e equilíbrios econômico-

financeiros, sob a justificativa das variações efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, considerando o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da LeiOrçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 06.00 - SECAF

Unidade Gestora: 06.01 - SECAF

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0002

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 15000000

5 – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

– Obrigações da Contratada:

Para execução dos serviços objeto da contratação a CONTRATADA deverá fornecer sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a integração com o PNCP para envio de todos os atos administrativos dos quais são legalmente obrigatórios estabelecidos pela Lei 14.133/21.

Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos do Instrumento Contratual, ao longo de todo o tempo de execução deste, possibilitando a integração com funções de upload de arquivos (em formato xls, ods, txt, csv, ou mais atual, publicações simultâneas com o mesmo usuário e o que mais couber para pela utilização e otimização das eficiências de seu uso.

Deverá viabilizar, quando for o caso, a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais de controle dos processos encaminhados, status atual e demais suportes para eventuais alterações e/ou demais necessidades que possam surgir para satisfazer o interesse da contratante quanto ao objeto principal do contrato.

Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, suporte técnico ao sistema web fornecido a contratada, quando necessário.

Face à necessidade desta Administração, a CONTRATADA estará obrigada a prestar treinamentos e suporte técnico serão realizados através de vídeo conferência, salas de reuniões virtuais, e-mail, chat online e telefone, entre os horários das 8h30min às 17h30min de segunda a quinta – feira, às sextas –feiras 8h30min as 16h30min, durante a vigência do contrato.

Para os casos mais urgentes, disponibilizar atendimento de suporte telefônico em central especializada e atendimento eletrônico via assistentes virtuais, desde que estes tenham capacidade de interagir e resolver problemas recorrentes.

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta e treinamento para sua utilização, quando for solicitado.

A Contratada prestará a Contratante, treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do sistema-WEB com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e atualizados do sistema durante o período da contratação.

Providenciar/intermediar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

Definir os usuários que terão acesso ao sistema, e estabelecer configuração sobre as permissões que possuirão, quer seja de acompanhamento, modificações/inclusões/exclusões/alteração de qualquer natureza, e estabelecer nível de permissões conforme solicitação da administração.

Emissão de Nota Fiscal em conformidade com o(s) serviço(s) executado(s) por meio de cada Ordem.

Todos os insumos necessários a prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte desta, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

Não será admitido ajuste de qualquer natureza referente ao valor ora contratado, fora do prazo de 12 meses, ou anterior da renovação contratual, quando for o caso. Isso posto, destaca-se ainda que qualquer ato desta natureza correrá na salvaguarda da atualização de parâmetros estabelecidos por norma regulamentadora que venha incidir em despesas não previstas, desde que devidamente comprovada a sua formação.

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, principalmente o cumprimento do quanto constante na proposta comercial. Devendo ainda ser cumprida a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa durante toda vigência do instrumento contratual.

Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução da contratação.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Arcar com todos os custos necessários à realização dos serviços.

Ressarcir o Contratante ou terceiros em caso de prejuízos causados pela má execução dos serviços.

A CONTRATADA estará autorizada a execução do serviço quando do recebimento da Ordem de Serviço, respeitando os prazos estabelecidos na autorização para início da prestação.

Não estará obrigado às responsabilidades contratuais quando da configuração de fatores excludentes de responsabilidade, quer seja dos casos fortuitos e de força maior.

– Obrigações da Contratante:

Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

O contrato firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, e, durante a vigência de tal instrumento, a CONTRATADA deverá efetivar devidamente a gestão e fiscalização do instrumento contratual.

A. FISCALIZAÇÃO: Para os quantitativos referentes à Secretaria demandante e as demais Secretarias, será responsável pela fiscalização do Contrato, a Coordenadora de Tecnologia da Informação. Havendo necessidade de substituição, será o fiscal substituto o Subcoordenador de Suporte Técnico.

B. GERENCIAMENTO: Para os quantitativos referentes à Secretaria demandante, será responsável pelo gerenciamento do Contrato, a Assessora de Gabinete. Havendo necessidade de substituição, será o gestor substituto do contrato a Coordenadora Administrativa.

6 – PENALIDADES:

O contrato será extinto quando da cessação do objeto, pela conclusão da prestação por prazo, ou nos casos de antecipação de extinção decorrentes do rompimento contratual sob processo de rescisão e anulação.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas sujeita a Contratada às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Contratada; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma da Lei.
- O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente pela

Contratada ou, se a Contratante preferir, descontado na fatura a ser paga, ou cobrado judicialmente.

- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação administrativa à Contratada.
- A contratante poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- O instrumento contratual também poderá ser rescindido em decorrência de pedido de reequilíbrio contratual que, neste instrumento, tal natureza não será admitida.
- Não será admitido ajuste de qualquer natureza referente ao valor ora contratado, fora do prazo de 12 meses, ou anterior da renovação contratual, quando for o caso. Isso posto, destaca-se ainda que qualquer ato desta natureza correrá na salvaguarda da atualização de parâmetros estabelecidos por norma regulamentadora que venha incidir em despesas não previstas, desde que devidamente comprovada a sua formação.

7 – RESCISÃO:

– A contratante poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO:

O instrumento contratual possuirá execução contratual sob vínculo das Leis Administrativas em curso, o quanto previsto na Lei de Licitações, a Lei 12.846/13 e 13.709/18, bem como a legislação cível em curso.

O sistema a ser contratado é compreendido como uma ferramenta padrão na qual todos os entes públicos, quando da utilização da Lei 14.133/21, devem utilizar, e, por esse motivo, não há possibilidade de excludente de sua utilização.

O Governo Federal, responsável pelo fomento do PNCP, estabeleceu, nos Arts. 174 e 176, quais são os padrões a serem considerados na integração do sistema com o portal, por assim ser, os desenvolvedores da ferramenta de intercomunicação com o PNCP devem realizar as seguintes transmissões oriundas da norma vigente, bem como

possibilitar respectivos acompanhamentos das atualizações da Lei 14.133/21:

- Realização da divulgação centralizada de todos os atos exigidos pela 14.133/21, das quais deverão ser utilizadas em até 24h posterior ao encaminhamento da Ordem de Serviço.
- Deverá o portal de integração com o PCNP conter possibilidade de publicações dos Planos de contratações anuais; catálogos eletrônicos de padronização, editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos; atas de registro de preços; contratos e termos aditivos; notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.
- Deverá o PNCP oferecer sistema de registro cadastral unificado; painel para consulta de preços, banco de preços em saúde e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas; sistema de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previsto no § 4º do art. 88 desta Lei 14.133/21; sistema eletrônico para a realização de sessões públicas; acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- O sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, que possibilite:
 - a) envio, registro, armazenamento e divulgação de mensagens de texto ou imagens pelo interessado previamente identificado;
 - b) acesso ao sistema informatizado de acompanhamento de obras a que se refere o inciso III do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;
 - c) comunicação entre a população e representantes da Administração e do contratado designados para prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, na forma de regulamento;
 - d) divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O PNCP adotará o formato de dados abertos e observará as exigências previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Garantia de publicações complementares mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.

9 – FORO:

– As partes Contratantes elegem o Foro do Município de Mata de São João para quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro for por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Mata de São João, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
Samela Tamene Macedo Brito Souza

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/IMAP.
Anderson Fabiano Silva da Cruz

Testemunhas:

1. Joedson Gomes de Santana

CPF: 076.394.345-21

2. CamilaSilveira Souza

CPF: 022.150.455-90



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D84D-A18E-8851-E65C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEDSON GOMES DE SANTANA (CPF 076.XXX.XXX-21) em 25/10/2023 14:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA SILVEIRA SOUZA (CPF 022.XXX.XXX-90) em 25/10/2023 15:07:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-92) em 25/10/2023 15:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON CRUZ (CPF 873.XXX.XXX-00) em 25/10/2023 17:31:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/D84D-A18E-8851-E65C>

000032